



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 127

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$20.896,00 (vinte mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros) destinado aos seguintes pagamentos:

PARA AS DESPESAS COM A RECEPÇÃO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DR. Café Filho devidamente comprovadas.....	Cr\$ 7.000,00
PARA AS DESPESAS COM A RECEPÇÃO DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, DR. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ.....	Cr\$10.000,00
A Silvo de Abreu, pelos serviços de viagens de auto- movel conforme conta discriminativa.....	Cr\$ 320,00
Despesas com o provimento da lotação do Colégio Es- tadual, providências preliminares, constantes de via- gem do Diretor sr. Mozart, Alves Viana a S. Paulo e dis- pendios verificados com a estada do Inspetor Estadual Mário Giuliano Pozzetti, de Catanduva, nesta cidade, res- pectivamente:	
Cr\$1.276,00 e mais Cr\$800,00.....	Cr\$ 2.076,00
Transportes devidos a Prado e Oliveira, de Barranta, provenientes de tijolos conduzidos à construção dos muros do cemitério daquela vila, conforme conta apre- sentada pelo fiscal do distrito.....	Cr\$ 1.500,00
(Vinte mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros)	Cr\$20.896,00

Artigo 2º- O pagamento da importância constante do art. 1º
será coberta com os recursos provenientes do saldo de Caixa do exercí-
cio de 1951, verificado no balancete de Dezembro p.p.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de Maio de 1952

Paschoal Maselli Netto
-Presidente-

Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-